



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material elétrico destinadas à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades escolares, prédios administrativos e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. Baseado no artigo 41 do decreto municipal nº 4985/2023, por se tratar de um processo de dispensa de licitação, fica o Estudo Técnico Preliminar dispensado considerando a aquisição bens de natureza comum e simples e de fácil disposição no mercado.
- 1.3. Nos termos do artigo 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº123/06 o presente certame destina-se exclusivamente à ME e EPP.

Item	Código	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unitário
1	12.30.132-01	Lâmpada tubular LED 18w T8, 6500k biv-120cm	UN	2000	R\$ 8,07
2	12.30.133-01	Lâmpada e27 40w	UN	200	R\$ 12,80
3	12.11.09-01	Canaleta 2 cm autocolante	UN	100	R\$ 4,32
4	12.44.69-01	Tomada sobrepor 10A	UN	100	R\$ 5,66
5	12.44.70-01	Tomada sobrepor 20A	UN	50	R\$ 5,75
6	37.111.04-01	Fita isolante grande	UN	200	R\$ 5,34
7	12.51.35-01	Relé fotoelétrico NF	UN	100	R\$ 15,94
8	12.28.87-01	Interruptor Simples 1 tecla sobrepor	UN	50	R\$ 5,04

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação das unidades escolares, prédios administrativos e demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A iluminação adequada constitui requisito fundamental para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e operacionais, garantindo segurança, conforto visual, acessibilidade e condições apropriadas de trabalho e aprendizagem para alunos, professores, servidores e demais usuários dos espaços públicos.

Considerando o desgaste natural dos equipamentos de iluminação, a ocorrência frequente de queima de lâmpadas e a necessidade de reposição imediata para evitar prejuízos ao funcionamento das unidades escolares, torna-se necessária a aquisição dos materiais para formação de estoque destinado às demandas de manutenção predial.

A contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura física da rede municipal de ensino, assegurando ambientes adequadamente iluminados, maior eficiência energética e continuidade dos serviços públicos educacionais.

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades escolares, prédios administrativos e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de iluminação e distribuição de energia elétrica.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas vigentes da ABNT e possuir certificação do INMETRO, quando exigido por Lei.

LÂMPADA TUBULAR LED T8 18W – 6500K – BIVOLT – 120 CM: Lâmpada tubular LED T8, potência mínima de 18W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão bivolt automática (100V a 240V), comprimento de 120 cm, fluxo luminoso compatível com a potência especificada, alta eficiência energética, vida útil mínima de 15.000 horas, baixo consumo de energia, certificação INMETRO e garantia mínima de 12 meses.

LÂMPADA LED E27 40W: Lâmpada LED com potência mínima de 40W, base E27, tensão bivolt automática (100V a 240V), temperatura de cor branca fria (6500K), fluxo luminoso elevado compatível com a potência especificada, alta eficiência energética, vida útil mínima de 15.000 horas, certificação INMETRO e garantia mínima de 12 meses.

CANALETA AUTOADESIVA 20 MM: Canaleta para instalação elétrica confeccionada em PVC rígido antichama, na cor branca, medindo aproximadamente 20 mm x 10 mm, com sistema autoadesivo para fixação, tampa removível, resistente a impactos, adequada para acondicionamento e proteção de fios e cabos elétricos em instalações aparentes.

TOMADA DE SOBREPOR 10A: Tomada elétrica de sobrepor padrão brasileiro NBR 14136, capacidade de corrente de 10 amperes, tensão de até 250V, fabricada em material termoplástico antichama, contatos metálicos de alta condutividade, adequada para instalações aparentes em ambientes internos.

TOMADA DE SOBREPOR 20A: Tomada elétrica de sobrepor padrão brasileiro NBR 14136, capacidade de corrente de 20 amperes, tensão de até 250V, fabricada em material termoplástico antichama, contatos metálicos reforçados, adequada para equipamentos que demandem maior corrente elétrica.

FITA ISOLANTE GRANDE: Fita isolante elétrica confeccionada em PVC antichama, com excelente capacidade de isolamento elétrico, resistência à umidade, abrasão e intempéries, medindo aproximadamente 19 mm de largura por 20 metros de comprimento, indicada para emendas, isolamentos e reparos em instalações elétricas.

RELE FOTOELÉTRICO NF: Relé fotoelétrico do tipo NF (Normalmente Fechado), tensão de operação bivolt, destinado ao acionamento automático de sistemas de iluminação pública ou externa em função da luminosidade ambiente, resistente às intempéries, com proteção contra raios UV, grau de proteção adequado para uso externo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR – 1 TECLA: Interruptor simples de sobrepor com uma tecla, tensão nominal de até 250V, corrente nominal mínima de 10A, confeccionado em material termoplástico antichama, adequado para instalações aparentes, resistente e de fácil instalação, atendendo ao padrão brasileiro de instalações elétricas.

Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, livres de defeitos de fabricação, acompanhados de manuais,





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



certificados e garantias quando aplicáveis. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com uso institucional e atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT, possuir certificação do INMETRO e atender aos requisitos de eficiência energética vigentes.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e em perfeitas condições de utilização.
- 4.3. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração.
- 4.4. Em caso de atraso injustificado na entrega, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.
- 4.5. Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental.
- 4.6. As lâmpadas deverão apresentar elevado índice de eficiência energética, baixo consumo de energia e vida útil compatível com os padrões de mercado para uso profissional.
- 4.7. Os componentes elétricos deverão ser fabricados em materiais antichama, observando os requisitos mínimos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.
- 4.8. Os materiais deverão possuir características que garantam fácil instalação, manutenção e substituição, sem necessidade de adaptações extraordinárias nas instalações existentes.
- 4.9. A contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos sejam provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos e reconhecidos no mercado nacional.
- 4.10. Não serão aceitos materiais fora das especificações constantes neste termo de referência, ainda que apresentem características semelhantes ou equivalentes sem prévia aprovação da administração.
- 4.11. Os produtos fornecidos deverão observar as exigências de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, sempre que aplicável.
- 4.12. A substituição de materiais recusados pela fiscalização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a administração.

5. EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 5.1.1. As entregas dos itens deverão ocorrer após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado, respeitando os prazos estabelecidos e nas quantidades especificadas. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP -
CEP: 12.285-020

- 5.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.2.1. Provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
- 5.2.2. Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.2.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As comunicações entre o órgão e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato:
 - 6.4.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, **Sidnei Sanita** – Matrícula: **88115**, a fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Daniel Urives Canalles de Souza**, Matrícula: **440220**, Cargo: **Chefe de Divisão de Manutenção Predial** e a Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Washington Rogerio Alves Moura**, Matrícula: **8285**, Cargo: **Chefe de Seção de Manutenção Predial**.

6.5. Obrigações da Contratada:

- 6.5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 6.5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6. Obrigações do Contratante:

6.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.6.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6.7. Nos termos do art. 117 Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.6.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.6.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após, o adimplemento da obrigação contratada desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



- 7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em baco, agência, e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O critério de seleção de fornecedor se dará por menor preço por item.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 9.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por uma concorrência mais justa, ao vedar a participação de consórcios, assegura-se que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Sem essa restrição, um consórcio poderia ter uma vantagem competitiva injusta devido a sua estrutura coletiva, acesso a recursos compartilhados ou outras vantagens que empresas individuais não teriam.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 10.1. Obteve-se o valor estimado de **R\$22.899,50 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** para aquisição dos materiais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentaria a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FONTE (Nº E TÍTULO)
5047	3.3.90.30.00	12.361.2009.2467	2200000	01 - TESOURO
5995	3.3.90.30.00	12.365.2009.2468	2130000	01 - TESOURO
6327	3.3.90.30.00	12.365.2009.2468	2120000	01 - TESOURO

Caçapava, 23 de junho de 2026.

LUAN PIRES DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de
Projetos Ecológicos

**VALESKA MARCONDES
POCKER ROVIDA**

Secretária Adjunta de
Educação

SIDNEI SANITA

Secretário Municipal de
Educação